



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
Coordenadoria de Orçamento

## PORTARIA CO 01/2014

[com as alterações:](#)

- Portaria CO 2, de 31/01/2014; publicada em 01/02/14

- Portaria CO 3, de 19/02/2014; publicada em 01/02/14

### *Dispõe sobre a Classificação da Despesa Orçamentária por Natureza*

**A Coordenadora de Orçamento**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as normas gerais de consolidação das Contas Públicas, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, instituídas na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores;

Considerando as atribuições conferidas pelo Decreto nº 49.568, de 26 de abril de 2005 à Coordenadoria de Orçamento para administrar e manter atualizadas as tabelas de classificações orçamentárias do Estado;

Considerando a necessidade de **consolidar** a estrutura da Classificação da Despesa Orçamentária do Estado quanto à natureza, resolve:

Artigo 1º - A Classificação da Despesa Orçamentária, segundo a sua natureza, é identificada pelo conjunto de códigos na sequência a seguir indicada:

<b>1º dígito:</b>	indica a <b>categoria econômica</b> da despesa	(X.0.00.00.00);
<b>2º dígito:</b>	indica o <b>grupo de natureza da despesa</b>	(0.X.00.00.00);
<b>3º/4º dígitos:</b>	indicam a <b>modalidade de aplicação</b>	(0.0.XX.00.00);
<b>5º/6º dígitos:</b>	indicam o <b>elemento de despesa</b>	(0.0.00.XX.00); e,
<b>7º/8º dígitos:</b>	indicam o <b>item de despesa</b>	(0.0.00.00.XX).

Artigo 2º - Os códigos, especificações e conceitos constantes dos Anexos I, II e III, que compõem esta portaria, deverão ser observados pelos órgãos da administração pública direta, autarquias, inclusive as de regime especial, fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e as empresas integrantes do Orçamento Fiscal, na elaboração das suas respectivas propostas orçamentárias e na execução e controle interno dos seus orçamentos.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

Artigo 3º - A dotação global denominada "Reserva de Contingência", quanto à natureza da despesa, é identificada pelo código "9.9.99.99.99".

Artigo 4º - Fica a Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário - DPDO, desta Coordenadoria, autorizada a proceder às alterações e/ou complementações que se fizerem necessárias à presente portaria, mediante a publicação de instruções específicas.

Parágrafo único - As solicitações de alterações do Anexo III desta Portaria deverão ser encaminhadas ao Suporte DPDO/SEPLAN/ BR (dpdo@planejamento.sp.gov.br).

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas:

- Portaria CO 3, de 24/02; publicada em 25/02/12
- Portaria CO 4, de 20/04; publicada em 21/04/12
- Portaria CO 5, de 1º/06; publicada em 02/06/12
- Portaria CO 6, de 20/06; publicada em 21/06/12
- Portaria CO 7, de 25/06; publicada em 26/06/12
- Portaria CO 8, de 11/07; publicada em 12/07/12
- Portaria CO 9, de 21/11; publicada em 22/11/12
- Portaria CO 1, de 02/01; publicada em 03/01/13
- Portaria CO 2, de 24/01; publicada em 25/01/13
- Portaria CO 3, de 18/04; publicada em 19/04/13
- Portaria CO 4, de 22/04; publicada em 24/04/13
- Portaria CO 5, de 30/04; publicada em 01/05/13
- Portaria CO 6, de 06/05; publicada em 07/05/13
- Portaria CO 7, de 10/05; publicada em 11/05/13
- Portaria CO 8, de 13/06; publicada em 14/06/13
- Portaria CO 10, de 02/07; publicada em 03/07/13
- Portaria CO 11, de 02/08; publicada em 03/08/13
- Portaria CO 12, de 21/08; publicada em 22/08/13
- Portaria CO 13, de 12/11; publicada em 14/11/13
- Portaria CO 14, de 21/11; publicada em 22/11/13
- Portaria CO 15, de 02/12; publicada em 03/12/13
- Portaria CO 16, de 04/12; publicada em 05/12/13
- Portaria CO 17, de 04/12; publicada em 05/12/13
- Portaria CO 18, de 19/12; publicada em 20/12/13.

**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO**, aos 2 de janeiro de 2014.

**YUKIMI NAGATA**  
**Respondendo pelo Expediente**  
**da Coordenadoria**



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

<b><u>ANEXO I - CÓDIGOS / ESPECIFICAÇÕES</u></b>	
<b>A - CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>Cód.</b>	<b>Especificação</b>
3	Despesas Correntes
4	Despesas de Capital
<b>B - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA</b>	
<b>Cód.</b>	<b>Especificação</b>
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões Financeiras
6	Amortização da Dívida
<b>C - MODALIDADES DE APLICAÇÃO</b>	
<b>Cód.</b>	<b>Especificação</b>
20	Transferências à União
40	Transferências a Municípios
41	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
60	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais
80	Transferências ao Exterior
90	Aplicações Diretas
91	Aplicação Direta Decorrente de Operação dentre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
<b>D - ELEMENTOS DE DESPESA</b>	
<b>Cód.</b>	<b>Especificação</b>
01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
03	Pensões do RPPS e do Militar
04	Contratação por Tempo Determinado
05	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

<b>07</b>	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
<b>08</b>	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
<b>11</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
<b>12</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
<b>13</b>	Obrigações Patronais
<b>14</b>	Diárias - Civil
<b>15</b>	Diárias - Militar
<b>16</b>	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
<b>17</b>	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar
<b>18</b>	Auxílio Financeiro a Estudantes
<b>20</b>	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
<b>21</b>	Juros sobre a Dívida por Contrato
<b>22</b>	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
<b>23</b>	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
<b>24</b>	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
<b>25</b>	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
<b>27</b>	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
<b>30</b>	Material de Consumo
<b>31</b>	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
<b>32</b>	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
<b>33</b>	Passagens e Despesas com Locomoção
<b>35</b>	Serviços de Consultoria
<b>36</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>37</b>	Serviços de Limpeza, Vigilância e outros – Pessoa Jurídica
<b>38</b>	Arrendamento Mercantil
<b>39</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>41</b>	Contribuições
<b>42</b>	Auxílios
<b>43</b>	Subvenções Sociais
<b>45</b>	Subvenções Econômicas
<b>46</b>	Auxílio - Alimentação



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

<b>47</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas
<b>48</b>	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
<b>49</b>	Auxílio-Transporte
<b>50</b>	Serviços de Utilidade Pública
<b>51</b>	Obras e Instalações
<b>52</b>	Equipamentos e Material Permanente
<b>59</b>	Pensões Especiais
<b>61</b>	Aquisição de Imóveis
<b>62</b>	Aquisição de Produtos para Revenda
<b>63</b>	Aquisição de Títulos de Crédito
<b>64</b>	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
<b>65</b>	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
<b>66</b>	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
<b>71</b>	Principal da Dívida Contratual Resgatado
<b>73</b>	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
<b>75</b>	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
<b>81</b>	Distribuição de Receitas
<b>91</b>	Sentenças Judiciais
<b>92</b>	Despesas de Exercícios Anteriores
<b>93</b>	Indenizações e Restituições
<b>94</b>	Indenizações e Restituições Trabalhistas
<b>96</b>	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

<b>ANEXO II - CÓDIGOS / ESPECIFICAÇÕES - CONCEITOS</b>	
<b>A - CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>Cód.</b>	<b>Especificação Conceito</b>
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b> Classificam-se nesta categoria as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b> Classificam-se nesta categoria as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
<b>B - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA</b>	
<b>Cód.</b>	<b>Especificação Conceito</b>
<b>1</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b> Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do artigo 18 da Lei Complementar 101, de 2000.
<b>2</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b> Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
<b>3</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b> Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica independente da forma contratual, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, vale-alimentação, vale-transporte, além de outras da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa
<b>4</b>	<b>Investimentos</b> Despesas <b>orçamentárias</b> com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização, das mesmas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

<b>5</b>	<b>Inversões Financeiras</b> Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.
<b>6</b>	<b>Amortização da Dívida</b> Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.
<b>C - MODALIDADES DE APLICAÇÃO</b>	
<b>Cód.</b>	<b>Especificação</b> <b>Conceito</b>
<b>20</b>	<b>Transferências à União</b> Despesas orçamentárias realizadas pelo Estado, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
<b>40</b>	<b>Transferências a Municípios</b> Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros do Estado aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.
<b>41</b>	<b>Transferências a Municípios – Fundo a Fundo</b> Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.
<b>50</b>	<b>Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos</b> Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
<b>60</b>	<b>Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos</b> Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
<b>70</b>	<b>Transferências a Instituições Multigovernamentais</b> Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades nacionais, criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação.
<b>80</b>	<b>Transferências ao Exterior</b>



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.
<b>90</b>	<b>Aplicações Diretas</b> Aplicação direta pela unidade orçamentária detentora dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
<b>91</b>	<b>Aplicação Direta Decorrente de Operação dentre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b> Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
<b>D - ELEMENTOS DE DESPESA</b>	
<b>Cód.</b>	<b>Especificação</b>
	<b>Conceito</b>
<b>01</b>	<b>Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares</b> Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS, e de reserva remunerada e reformas dos militares.
<b>03</b>	<b>Pensões do RPPS e do Militar</b> Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares.
<b>04</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b> Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
<b>05</b>	<b>Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar</b> Despesas orçamentárias com benefícios previdenciários do servidor ou do militar, exclusive aposentadorias, reformas e pensões.





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

<b>07</b>	<b>Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência</b> Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
<b>08</b>	<b>Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar</b> Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; auxílio-natalidade devido à servidora ou militar por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, auxílio-doença e salário família.
<b>11</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b> Despesas orçamentárias com: subsídios, vencimentos ou remunerações e vantagens do Pessoal Civil, regimes especiais de trabalho, adicionais por tempo de serviço, sexta-parte, pró-labore, gratificações, cumulação de cargos ou funções de execução ou pela prestação de serviços de natureza especial devida aos membros do Ministério Público prevista na Lei Complementar Estadual nº 734 de 26 de novembro de 1993 , abonos, quotas, porcentagens fiscais, prêmios de produtividade, salário de pessoal regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), e outras despesas decorrentes de pessoal em serviço na entidade. Incluem-se as despesas relativas ao pagamento dos valores atrasados decorrentes da aplicação das Leis Federais nºs 10.474 e 10.477, de 27 de junho de 2002, sobre a diferença de vencimentos, férias pagas em pecúnia, licença prêmio paga em pecúnia, 13º salário, cumulação, 1/3 de férias, entre outros, bonificação por resultados e outras despesas correlatas de caráter permanente.
<b>12</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar</b> Despesas orçamentárias com: soldos, gratificações, adicionais e outras despesas decorrentes de pagamento de pessoal militar e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.
<b>13</b>	<b>Obrigações Patronais</b> Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência; inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.
<b>14</b>	<b>Diárias – Civil</b>



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

	<p>Despesas orçamentárias com alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se deslocar da sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede, o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.</p>
<b>15</b>	<p><b>Diárias – Militar</b></p> <p>Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.</p>
<b>16</b>	<p><b>Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b></p> <p>Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta; e, despesas decorrentes da distribuição dos valores referentes aos honorários advocatícios concedidos em qualquer feito judicial à Fazenda do Estado (verba honorária).</p>
<b>17</b>	<p><b>Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar</b></p> <p>Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.</p>
<b>18</b>	<p><b>Auxílio Financeiro a Estudantes</b></p> <p>Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.</p>
<b>20</b>	<p><b>Auxílio Financeiro a Pesquisadores</b></p> <p>Despesas orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.</p>
<b>21</b>	<p><b>Juros sobre a Dívida por Contrato</b></p> <p>Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.</p>
<b>22</b>	<p><b>Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato</b></p> <p>Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.</p>
<b>23</b>	<p><b>Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária</b></p>



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

	Despesas orçamentárias com a remuneração real devidas pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.
<b>24</b>	<b>Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária</b> Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.
<b>25</b>	<b>Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita</b> Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, autorizada na forma prevista no art. 174, § 8º, da Constituição do Estado.
<b>27</b>	<b>Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares</b> Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de aval, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.
<b>30</b>	<b>Material de Consumo</b> Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
<b>31</b>	<b>Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras</b> Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
<b>32</b>	<b>Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b> Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
<b>33</b>	<b>Passagens e Despesas com Locomoção</b>



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

	<p>Despesas orçamentárias realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação, ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.</p>
<b>35</b>	<p><b>Serviços de Consultoria</b></p> <p>Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultoria e assessoria técnica ou auditoria financeira ou jurídica, ou assemelhadas, inclusive os encargos sociais e obrigações fiscais decorrentes da contratação desses serviços.</p>
<b>36</b>	<p><b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b></p> <p>Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias e ajuda de custo a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias e outras despesas pagas diretamente à pessoa física por quaisquer serviços prestados, desde que não tenham vínculo empregatício com o órgão. Incluem-se no elemento, os encargos sociais e as obrigações fiscais decorrentes da contratação desses serviços.</p>
<b>37</b>	<p><b>Serviços de Limpeza, Vigilância e outros - Pessoa Jurídica</b></p> <p>Despesas com a prestação de serviços, realizadas por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: vigilância e segurança patrimonial; controle de operação e fiscalização de portarias e edifícios; limpeza e asseio.</p>
<b>38</b>	<p><b>Arrendamento Mercantil</b></p> <p>Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.</p>
<b>39</b>	<p><b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b></p>



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

	<p>Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; serviços de comunicação (exclusive aqueles que correm à conta de serviços de utilidade pública); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens móveis; conservação, manutenção e reformas de imóveis; seguros em geral; serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias, bem como demais serviços prestados por pessoa jurídica não enquadrados nos elementos 35 – Serviços de Consultoria e 37- Serviços de Limpeza, Vigilância e Outros – Pessoa Jurídica.</p>
<b>41</b>	<p><b>Contribuições</b></p> <p>Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.</p>
<b>42</b>	<p><b>Auxílios</b></p> <p>Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas com investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.</p>
<b>43</b>	<p><b>Subvenções Sociais</b></p> <p>Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF.</p>
<b>45</b>	<p><b>Subvenções Econômicas</b></p> <p>Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes. Despesas para cobrir a diferença entre os preços de mercado e o custo de remissão de gêneros alimentícios ou outros bens, bem como a cobertura do diferencial entre níveis de encargos praticados em determinados financiamentos governamentais e os limites máximos admissíveis para efeito de equalização.</p>



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

<b>46</b>	<b>Auxílio – Alimentação</b> Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
<b>47</b>	<b>Obrigações Tributárias e Contributivas</b> Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, CONFINS, PIS/PASEP, etc), exceto as despesas incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais. bem como os encargos resultantes do pagamento em atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
<b>48</b>	<b>Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b> Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como: ajuda ou apoio financeiro, subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
<b>49</b>	<b>Auxílio-Transporte</b> Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta ou indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
<b>50</b>	<b>Serviços de Utilidade Pública</b> Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado e; habilitação de telefonia fixa e móvel celular, exceto serviços exclusivos contratados junto às concessionárias.
<b>51</b>	<b>Obras e Instalações</b> Despesas com estudos e projetos; serviços de gerenciamento de obras; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; desapropriação de imóveis necessários à realização da obra; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
<b>52</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

	<p>Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; equipamentos para informática; aparelhos, equipamentos, mobiliários e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; instrumentos cirúrgicos; aparelhos e equipamentos para esporte, ginástica e diversão; aparelhos e utensílios domésticos, fogões, geladeiras, frizer; baixelas, aparelhos de jantar; prataria, baterias e jogos de cristal; armamentos; coleções e materiais para acervo de bibliotecas de propósito específico (exceto livros e materiais didáticos e paradidáticos para Bibliotecas Públicas, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Federal nº 10.753, de 30 de outubro de 2003), discotecas e filmotecas; embarcações; equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas de grande porte, ferramentas acionadas por força motriz e jogos de ferramentas; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; aeronaves; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; animais vivos não criados para alimentação; e outros materiais permanentes.</p>
<b>59</b>	<p><b>Pensões Especiais</b></p> <p>Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos. (Portaria CO 9, de 21/11/2012)</p>
<b>61</b>	<p><b>Aquisição de Imóveis</b></p> <p>Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.</p>
<b>62</b>	<p><b>Aquisição de Produtos para Revenda</b></p> <p>Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.</p>
<b>63</b>	<p><b>Aquisição de Títulos de Crédito</b></p> <p>Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.</p>
<b>64</b>	<p><b>Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado</b></p> <p>Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.</p>
<b>65</b>	<p><b>Constituição ou Aumento de Capital de Empresas</b></p> <p>Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.</p>
<b>66</b>	<p><b>Concessão de Empréstimos e Financiamentos</b></p>



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
<b>71</b>	<b>Principal da Dívida Contratual Resgatado</b> Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
<b>73</b>	<b>Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada</b> Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado. Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
<b>75</b>	<b>Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita</b> Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.
<b>81</b>	<b>Distribuição de Receitas</b> Despesas orçamentárias decorrentes da <b>transferência</b> a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja de competência de arrecadação é do órgão transferidor.
<b>91</b>	<b>Sentenças Judiciais</b> Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT (Emenda Constitucional nº 30); b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes do Orçamento Fiscal; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal; e, d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
<b>92</b>	<b>Despesas de Exercícios Anteriores</b>





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

	<p>Despesas orçamentárias com o cumprimento do art. 37 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, que assim estabelece:</p> <p>“Art.37 - As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.”</p>
<b>93</b>	<p><b>Indenizações e Restituições</b></p> <p>Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.</p>
<b>94</b>	<p><b>Indenizações e Restituições Trabalhistas</b></p> <p>Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário; bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente; e outras indenizações relativas a pessoal.</p>
<b>96</b>	<p><b>Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado</b></p> <p>Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.</p>



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

<b>ANEXO III - NATUREZA DA DESPESA POR ITEM</b>					
<b>CAT</b>	<b>GR</b>	<b>MOD</b>	<b>ELEM</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>3</b>					<b>DESPESAS CORRENTES</b>
	<b>1</b>				<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>
		<b>20</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO</b>
			<b>41</b>		<b>CONTRIBUIÇÕES</b>
3	1	20	41	<b>01</b>	Compensação Previdenciária
		<b>90</b>			<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>
			<b>01</b>		<b>APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES (Portaria CO 9, de 21/11/2012)</b>
3	1	90	01	<b>11</b>	Inativos – RPPS
3	1	90	01	<b>12</b>	Inativos da Polícia Militar
3	1	90	01	<b>13</b>	Inativos - Outros Poderes – RPPS
3	1	90	01	<b>14</b>	Inativos 13º Salário - RPPS
3	1	90	01	<b>15</b>	Inativos 13º Salário - Outros Poderes – RPPS
3	1	90	01	<b>16</b>	Inativos 13º Salário - Pessoal Militar
3	1	90	01	<b>19</b>	Atrasados - Outros Poderes e Ministério Público
3	1	90	01	<b>21</b>	Inativos - Carteiras Extintas
3	1	90	01	<b>24</b>	Complementação de Aposentadoria
3	1	90	01	<b>25</b>	Complementação de Aposentadoria - 13º Salário
			<b>03</b>		<b>PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR</b>
3	1	90	03	<b>11</b>	Pensionistas - Poder Executivo – RPPS
3	1	90	03	<b>13</b>	Pensão Mensal Militar
3	1	90	03	<b>14</b>	Pensionistas - Outros Poderes – RPPS
3	1	90	03	<b>15</b>	Pensionistas 13º Salário - Poder Executivo - RPPS
3	1	90	03	<b>16</b>	Pensionistas 13º Salário - Outros Poderes – RPPS
3	1	90	03	<b>18</b>	Pensão Mensal Militar - 13º Salário
3	1	90	03	<b>22</b>	Pensionistas - Decisões Judiciais - Carteiras Extintas
3	1	90	03	<b>25</b>	Complementação de Pensão
3	1	90	03	<b>26</b>	Complementação de Pensão - 13º Salário
3	1	90	03	<b>27</b>	Atrasados - Outros Poderes e Ministério Público
			<b>04</b>		<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>
3	1	90	04	<b>01</b>	Contratação por Tempo Determinado
			<b>05</b>		<b>OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR</b>



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

3	1	90	05	<b>10</b>	Benefícios da Previdência Social
3	1	90	05	<b>11</b>	Benefícios da Previdência Social - 13º Salário
3	1	90	05	<b>12</b>	Pensões da Lei 96/72
3	1	90	05	<b>17</b>	Pensões da Lei 96/72 - 13º Salário
			<b>07</b>		<b>CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA</b>
<b>3</b>	<b>1</b>	<b>90</b>	<b>07</b>	<b>01</b>	Contribuição Patronal
			<b>08</b>		<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR</b>
3	1	90	08	<b>01</b>	Salário - Família – Civil
3	1	90	08	<b>02</b>	Salário - Família – Militar
3	1	90	08	<b>03</b>	Salário - Família - Inativos do Executivo
3	1	90	08	<b>04</b>	Salário - Família - Inativos Outros Poderes
3	1	90	08	<b>20</b>	Outras Transferências - Pessoal
3	1	90	08	<b>99</b>	Outros Salário – Família
			<b>11</b>		<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>
3	1	90	11	<b>11</b>	Pessoal Civil pago pelo DDPE
3	1	90	11	<b>12</b>	Pessoal Civil pago pela Unidade
3	1	90	11	<b>28</b>	Pessoal Civil pago pelo DDPE - 13º Salário
3	1	90	11	<b>29</b>	Pessoal Civil pago pela Unidade - 13º Salário
3	1	90	11	<b>30</b>	Pessoal Civil pago pelo DDPE - 1/3 Férias
3	1	90	11	<b>31</b>	Pessoal Civil pago pela Unidade - 1/3 Férias
3	1	90	11	<b>32</b>	Gratificações - Ministério Público
3	1	90	11	<b>33</b>	Vencimentos Atrasados - Outros Poderes e Ministério Público
3	1	90	11	<b>36</b>	Abono de Permanência
			<b>12</b>		<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR</b>
3	1	90	12	<b>01</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
3	1	90	12	<b>09</b>	Pessoal Militar - 13º Salário
3	1	90	12	<b>10</b>	Pessoal Militar - 1/3 Férias
			<b>13</b>		<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>
3	1	90	13	<b>12</b>	Outras Contribuições de Previdência Social
3	1	90	13	<b>13</b>	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
3	1	90	13	<b>17</b>	Salário - Família - Servidor Falecido - CLT
3	1	90	13	<b>20</b>	Outras Contribuições - Previdência Social - 13º Salário



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

3	1	90	13	<b>21</b>	FGTS - 13º Salário
3	1	90	13	<b>22</b>	Parcelamento de Débitos junto à Previdência Social
3	1	90	13	<b>23</b>	Previdência Social - Pessoal CLT
3	1	90	13	<b>24</b>	Previdência Social - Pessoal Comissionado
3	1	90	13	<b>27</b>	Encargos Patronais por Demissão de Servidor ou Empregado
3	1	90	13	<b>28</b>	Parcelamento de Débitos - FGTS em atraso
			<b>16</b>		<b>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>
3	1	90	16	<b>11</b>	Verba Honorária
3	1	90	16	<b>12</b>	Verba Honorária - 13º Salário
3	1	90	16	<b>16</b>	Despesas Eventuais de Pessoal Civil
			<b>17</b>		<b>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR</b>
3	1	90	17	<b>01</b>	Despesas Eventuais de Pessoal Militar
			<b>49</b>		<b>AUXÍLIO - TRANSPORTE</b>
3	1	90	49	<b>01</b>	Auxílio – Transporte
			<b>59</b>		<b>PENSÕES ESPECIAIS</b>
3	1	90	59	<b>19</b>	Pensionistas da Revolução de 1932
3	1	90	59	<b>20</b>	Pensão a Hanseniano
3	1	90	59	<b>21</b>	Pensão Judicial de Caráter Indenizatório
			<b>94</b>		<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>
3	1	90	94	<b>12</b>	Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados
3	1	90	94	<b>13</b>	Despesa com Incentivo a Demissão Voluntária
3	1	90	94	<b>15</b>	Indenização por Acidente de Trabalho
3	1	90	94	<b>16</b>	Outras Indenizações de Pessoal
3	1	90	94	<b>34</b>	Reembolso de Férias – Outros Poderes e Ministério Público – Ativos
3	1	90	94	<b>35</b>	Reembolso de Férias – Outros Poderes e Ministério Público – Inativos
		<b>91</b>			<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>
			<b>07</b>		<b>CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA</b>
3	1	91	07	<b>02</b>	<b>Contribuição Patronal-SUS/FUNDES</b>



**Govorno do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

			<b>08</b>		<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR</b>
3	1	91	08	<b>05</b>	Contribuição aos Regimes Próprios de Previdência do Estado para Salário - Família do Servidor Falecido - Lei 96/72
			<b>11</b>		<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>
<b>3</b>	<b>1</b>	<b>91</b>	<b>11</b>	<b>13</b>	Vencimentos – SUS/FUNDES
			<b>13</b>		<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>
3	1	91	13	<b>01</b>	Contribuição Patronal a São Paulo Previdência - SPPREV
3	1	91	13	<b>02</b>	Contribuição do Estado para Cobertura de Insuficiências Financeiras da SPPREV
3	1	91	13	<b>03</b>	Contribuição aos Regimes Próprios de Previdência do Estado para Pensão - Lei 96/72
3	1	91	13	<b>04</b>	Parcelamento de Débitos junto à Previdência Estadual
3	1	91	13	<b>05</b>	Obrigações Patronais – SUS/FUNDES
			<b>16</b>		<b>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL</b>
3	1	91	16	<b>17</b>	Outras Variáveis Pessoal – SUS/FUNDES
			<b>49</b>		<b>AUXÍLIO – TRANSPORTE</b>
3	1	91	49	<b>02</b>	Auxilio - Transporte - SUS/FUNDES
			<b>94</b>		<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>
3	1	91	94	<b>17</b>	Indenizações de Pessoal-SUS/FUNDES
	<b>2</b>				<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>
		<b>90</b>			<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>
			<b>21</b>		<b>JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>
3	2	90	21	<b>10</b>	Juros sobre a Dívida por Contrato
3	2	90	21	<b>21</b>	Juros sobre a Dívida Externa por Contrato
			<b>22</b>		<b>OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>
3	2	90	22	<b>01</b>	Encargos com Instituições Financeiras
3	2	90	22	<b>02</b>	Encargos de Variação Cambial
3	2	90	22	<b>10</b>	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3	2	90	22	<b>21</b>	Encargos sobre a Dívida Externa por Contrato
			<b>23</b>		<b>JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA</b>
3	2	90	23	<b>10</b>	Juros sobre Títulos do Tesouro



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

3	2	90	23	20	Descontos sobre Títulos do Tesouro
			24		<b>OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA</b>
3	2	90	24	01	Comissões sobre Títulos do Tesouro
			25		<b>ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b>
3	2	90	25	01	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
			27		<b>ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES</b>
3	2	90	27	01	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
	3				<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>
		20			<b>TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO</b>
			41		<b>CONTRIBUIÇÕES</b>
3	3	20	41	02	Transferências
		40			<b>TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS</b>
			30		<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
3	3	40	30	01	Transferências para Material de Consumo
			33		<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>
3	3	40	33	47	Transporte Escolar
			39		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>
3	3	40	39	01	Transferências para Serviços
3	3	40	39	02	Serviços de Saúde - Gestão Municipal - Prefeituras
3	3	40	39	47	Serviços de Transporte Escolar
			81		<b>DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS</b>
3	3	40	81	10	Transferências a Municípios - ICMS
3	3	40	81	20	Transferências a Municípios - IPVA
3	3	40	81	50	Transferências a Municípios - IPI
3	3	40	81	60	Transferências a Municípios - Outras Receitas
		41			<b>TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS – FUNDO A FUNDO</b>
			30		<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
3	3	41	30	01	Transferências para Material de Consumo
			39		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>
3	3	41	39	01	Transferências para Serviços



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

3	3	41	39	<b>99</b>	Outros Serviços de Terceiros
		<b>50</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS</b>
			<b>39</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>
3	3	50	39	<b>77</b>	Convênios com Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos
			<b>41</b>		<b>CONTRIBUIÇÕES</b>
3	3	50	41	<b>04</b>	Contribuições à Entidades Privadas sem Fins Lucrativos
<b>3</b>	<b>3</b>	<b>50</b>	<b>41</b>	<b>05</b>	Contribuição à APM para Liquidação de Débitos Trabalhistas - Lei nº 14.689, de 04/01/2012
			<b>43</b>		<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>
3	3	50	43	<b>72</b>	Leito – Dia
3	3	50	43	<b>74</b>	Convênios com Universidades e Faculdades sem Fins Lucrativos
3	3	50	43	<b>75</b>	Creches
3	3	50	43	<b>76</b>	Santas Casas
3	3	50	43	<b>77</b>	Entidades de Assistência aos Presos
3	3	50	43	<b>79</b>	Convênios com Organizações Sociais
3	3	50	43	<b>80</b>	Serviços de Saúde - Gestão Municípios - Entidades
3	3	50	43	<b>90</b>	Outras Subvenções Sociais
		<b>60</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS</b>
			<b>45</b>		<b>SUBVENÇÕES ECONÔMICAS</b>
3	3	60	45	<b>04</b>	Subvenções Econômicas
		<b>70</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS</b>
			<b>41</b>		<b>CONTRIBUIÇÕES</b>
3	3	70	41	<b>10</b>	Transferências à Instituições Multigovernamentais Nacionais
3	3	70	41	<b>16</b>	Serviços de Saúde - Gestão Municípios - Consórcios Municipais
		<b>80</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR</b>
			<b>41</b>		<b>CONTRIBUIÇÕES</b>
3	3	80	41	<b>02</b>	Transferências
3	3	80	41	<b>03</b>	Contribuições a Fundos Internacionais
			<b>91</b>		<b>SENTENÇAS JUDICIAIS</b>
3	3	80	91	<b>02</b>	Despesas Decorrentes de Ações Judiciais



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

		<b>90</b>			<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>
			<b>08</b>		<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR</b>
3	3	90	08	<b>10</b>	Auxílio - Creche e Auxílio Escola
3	3	90	08	<b>41</b>	Auxílio Funeral - Outros Poderes
3	3	90	08	<b>42</b>	Auxílio Funeral - Poder Executivo
3	3	90	08	<b>43</b>	Auxílio-reclusão (LC 1.012/07)
3	3	90	08	<b>44</b>	Auxílio Funeral – Outros Poderes – Inativos
3	3	90	08	<b>45</b>	Auxílio Funeral – Poder Executivo – Inativos
			<b>14</b>		<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>
3	3	90	14	<b>01</b>	Diárias Pessoal Civil
3	3	90	14	<b>16</b>	Diárias no Exterior
			<b>15</b>		<b>DIÁRIAS - MILITAR</b>
3	3	90	15	<b>01</b>	Diárias Pessoal Militar
3	3	90	15	<b>02</b>	Diárias Militar - em Serviços de Segurança Pessoal
			<b>18</b>		<b>AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>
3	3	90	18	<b>01</b>	Auxílio Financeiro a Estudantes
			<b>20</b>		<b>AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES</b>
3	3	90	20	<b>01</b>	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
			<b>30</b>		<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
3	3	90	30	<b>10</b>	Gêneros Alimentícios
3	3	90	30	<b>11</b>	Gêneros Alimentícios PPAIS – Lei nº 14.591/11
3	3	90	30	<b>12</b>	Material de Cama, Mesa e Banho
3	3	90	30	<b>13</b>	Material e Utensílios para Refeitório, Copa e Cozinha
3	3	90	30	<b>14</b>	Material de Limpeza
3	3	90	30	<b>15</b>	Artigos de Higiene Pessoal
3	3	90	30	<b>16</b>	Material de Acondicionamento e Embalagem
3	3	90	30	<b>19</b>	Lubrificante Automotivo
3	3	90	30	<b>20</b>	Gás Automotivo
3	3	90	30	<b>21</b>	Gasolina Automotiva
3	3	90	30	<b>22</b>	Diesel Automotivo
3	3	90	30	<b>23</b>	Etanol Automotivo
3	3	90	30	<b>24</b>	Outros Combustíveis e Lubrificantes
3	3	90	30	<b>25</b>	Gasolina Automotiva - Reembolso
3	3	90	30	<b>26</b>	Cestas Básicas
3	3	90	30	<b>27</b>	Etanol Automotivo – Reembolso





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

3	3	90	30	<b>28</b>	Diesel Automotivo – Reembolso
3	3	90	30	<b>29</b>	Outros Combustíveis e Lubrificantes – Reembolso
3	3	90	30	<b>30</b>	Medicamentos e Insumos Farmacêuticos
3	3	90	30	<b>31</b>	Material Médico, Hospitalar e Odontológico
3	3	90	30	<b>32</b>	Material de Uso Laboratorial
3	3	90	30	<b>34</b>	Material de Uso Veterinário
3	3	90	30	<b>39</b>	Material Esportivo e de Lazer
3	3	90	30	<b>40</b>	Material Educativo e Cultural
3	3	90	30	<b>41</b>	Material de Escritório, Papelaria e Impressos
3	3	90	30	<b>42</b>	Material para Fotografia e Filmagem
3	3	90	30	<b>43</b>	Livros para Bibliotecas Públicas, Mapas e Outras Publicações
3	3	90	30	<b>44</b>	Bandeiras, Flâmulas, Insígnias
3	3	90	30	<b>50</b>	Peças de Reposição e Acessórios
3	3	90	30	<b>51</b>	Ferramentas Avulsas não Acionadas por Força Motriz
3	3	90	30	<b>52</b>	Material para Conservação e Manutenção de Imóveis
3	3	90	30	<b>53</b>	Peças e Acessórios para Viaturas Policiais
3	3	90	30	<b>54</b>	Material para Instalação Elétrica e Eletrônica
3	3	90	30	<b>55</b>	Material para Telecomunicações
3	3	90	30	<b>56</b>	Suprimento de Aviação
3	3	90	30	<b>60</b>	Suprimentos de Informática
3	3	90	30	<b>61</b>	Peças, Acessórios e Componentes de Informática
3	3	90	30	<b>62</b>	Munições e Explosivos
3	3	90	30	<b>63</b>	Fardamento, Vestuário, Uniforme, Tecido e Aviamento
3	3	90	30	<b>64</b>	Peças para Viaturas - Regime De Adiantamento
3	3	90	30	<b>65</b>	Peças e Acessórios para Viaturas de Escolta de Custodiados
3	3	90	30	<b>66</b>	Material de Proteção, Segurança, Socorro e Sobrevivência
3	3	90	30	<b>80</b>	Animais para Abate, Experimento e Sêmen
3	3	90	30	<b>81</b>	Alimentos para Animais
3	3	90	30	<b>82</b>	Sementes e Mudanças de Plantas
3	3	90	30	<b>90</b>	Outros Materiais de Consumo
			<b>31</b>		<b>PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS</b>
3	3	90	31	<b>01</b>	Prêmio em Pecúnia



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

3	3	90	31	<b>02</b>	Outras Premiações
3	3	90	31	<b>03</b>	Premiação a Alunos, Professores e Profissionais da Educação (Lei 14.923/2012)
			<b>32</b>		<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>
3	3	90	32	<b>95</b>	Material ou Bem para Distribuição Gratuita
3	3	90	32	<b>96</b>	Serviço para Distribuição Gratuita
			<b>33</b>		<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>
3	3	90	33	<b>40</b>	Regime de Quilometragem
3	3	90	33	<b>42</b>	Passagens Aéreas
3	3	90	33	<b>43</b>	Locação de Veículos, Aeronaves e Outros
3	3	90	33	<b>44</b>	Vale – Transporte
3	3	90	33	<b>45</b>	Outras Despesas com Transportes e Locomoção
<b>3</b>	<b>3</b>	<b>90</b>	<b>33</b>	<b>46</b>	Transporte para Locomoção de Servidores
<b>3</b>	<b>3</b>	<b>90</b>	<b>33</b>	<b>47</b>	Transporte Escolar
			<b>35</b>		<b>SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>
3	3	90	35	<b>01</b>	Outros Serviços de Consultoria, Assessoria e Auditoria
3	3	90	35	<b>03</b>	Serviços de Consultoria - Pessoa Física
3	3	90	35	<b>04</b>	Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica
3	3	90	35	<b>05</b>	Serviços de Consultoria - Organismo Internacional
3	3	90	35	<b>06</b>	Assessoria de Imprensa e Comunicação
3	3	90	35	<b>07</b>	Auditoria Externa
3	3	90	35	<b>08</b>	Consultoria em Tecnologia da Informação – Pessoa Física
3	3	90	35	<b>09</b>	Consultoria em Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica
3	3	90	35	<b>10</b>	Consultoria para Elaboração de Estudos e Projetos Básicos
3	3	90	35	<b>11</b>	Consultoria para Reestruturação Organizacional
3	3	90	35	<b>12</b>	Encargos Sociais e Obrigações Fiscais – Auditoria / Consultoria
3	3	90	35	<b>13</b>	Consultoria para Novos Serviços
			<b>36</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA</b>
3	3	90	36	<b>03</b>	Condomínio
3	3	90	36	<b>04</b>	Mão-de-Obra de Reeducandos
3	3	90	36	<b>11</b>	Outras Remunerações de Serviços Pessoais



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

3	3	90	36	<b>12</b>	Encargos Sociais e Obrigações Fiscais
3	3	90	36	<b>13</b>	Estagiários Diretamente Contratados
3	3	90	36	<b>14</b>	Monitores, Fiscais e Examinadores
3	3	90	36	<b>16</b>	Ajuda de Custo a Colaboradores Eventuais
3	3	90	36	<b>17</b>	Serviço Auxiliar Voluntário – Polícia Militar
3	3	90	36	<b>18</b>	Etapas Pagas a Colaboradores Eventuais
3	3	90	36	<b>19</b>	Honorários Advocatícios de Assistência Judiciária Complementar
3	3	90	36	<b>21</b>	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente
3	3	90	36	<b>22</b>	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
3	3	90	36	<b>23</b>	Jeton
3	3	90	36	<b>24</b>	Bolsa para Médicos Residentes <b>(incl. pela Portaria CO 14, de 21/11, publicada em 22/11/2013)</b>
3	3	90	36	<b>25</b>	Cursos, Palestras
3	3	90	36	<b>26</b>	Serviços Técnicos e Especializados
3	3	90	36	<b>70</b>	Fornecimento de Alimentação Preparada – Hospitalar
3	3	90	36	<b>72</b>	Fornecimento de Alimentação Preparada – Presos
3	3	90	36	<b>73</b>	Fornecimento de Alimentação Preparada – Outros
3	3	90	36	<b>91</b>	Locação de Imóveis
3	3	90	36	<b>92</b>	Locação de Bens Móveis
3	3	90	36	<b>99</b>	Serviços Diversos de Conservação e Manutenção
			<b>37</b>		<b>SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS – PESSOA JURÍDICA</b>
3	3	90	37	<b>95</b>	Serviços de Vigilância
3	3	90	37	<b>96</b>	Serviços de Limpeza
3	3	90	37	<b>99</b>	Outros Serviços
			<b>38</b>		<b>ARRENDAMENTO MERCANTIL</b>
3	3	90	38	<b>01</b>	Arrendamento Mercantil
			<b>39</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
3	3	90	39	<b>03</b>	Condomínios
3	3	90	39	<b>06</b>	Vale – Refeição / Alimentação a Servidores e Empregados
3	3	90	39	<b>07</b>	Serviços de Fornecimento e Distribuição de Leite
3	3	90	39	<b>11</b>	Serviços Prestados pela PRODESP
3	3	90	39	<b>12</b>	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

3	3	90	39	<b>13</b>	Locação de Equipamentos de Informática
3	3	90	39	<b>14</b>	Exames Laboratoriais
3	3	90	39	<b>15</b>	Locação de Máquinas Reprográficas sem Mão de Obra
3	3	90	39	<b>16</b>	Gás Medicinal – Serviços de Fornecimento e Locação
3	3	90	39	<b>18</b>	Propaganda / Publicidade
3	3	90	39	<b>19</b>	Locação de Máquinas e Equipamentos Diversos
3	3	90	39	<b>20</b>	Instalação e Manutenção de Equipamentos de Informática
3	3	90	39	<b>21</b>	Serviços de Comunicação de Dados
3	3	90	39	<b>22</b>	Locação de Máquinas Reprográficas com Mão de Obra
3	3	90	39	<b>23</b>	Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento – Serviço Militar – Segurança Pessoal
3	3	90	39	<b>24</b>	Serviços de Fornecimento e Distribuição de Cesta Básica
3	3	90	39	<b>25</b>	Serviços de Correios
3	3	90	39	<b>26</b>	Publicidade Legal
3	3	90	39	<b>27</b>	Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis
3	3	90	39	<b>28</b>	Serviços de Publicidade Institucional
3	3	90	39	<b>29</b>	Serviços de Publicidade de Utilidade Pública
3	3	90	39	<b>36</b>	Dedetização, Desinsetização e Desratização
3	3	90	39	<b>40</b>	Fretes e Transportes
3	3	90	39	<b>41</b>	Serviço de Lavanderia
3	3	90	39	<b>42</b>	Seguro de Vida
3	3	90	39	<b>43</b>	Assinaturas de Jornais, Periódicos e Clipagem
3	3	90	39	<b>44</b>	Seguro de Veículo
3	3	90	39	<b>45</b>	Outros Seguros
3	3	90	39	<b>46</b>	Serviços Médicos – Hospitalares e Odontológicos
3	3	90	39	<b>47</b>	Serviços de Transporte Escolar
3	3	90	39	<b>48</b>	Transporte para Eventos Turísticos e Esportivos
3	3	90	39	<b>49</b>	Estagiários Contratados por Instituições
3	3	90	39	<b>50</b>	Monitores Contratados por Instituições
3	3	90	39	<b>51</b>	Carga, Descarga, Empacotamento, Pesagem e Logística de Armazenamento
3	3	90	39	<b>52</b>	Projetos de Pesquisa, Levantamento, Prospecção e Análise de Dados



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

3	3	90	39	<b>53</b>	Projetos ou Pesquisa de Ciência, Tecnologia e Inovação
3	3	90	39	<b>54</b>	Congressos, Seminários, Simpósios e Congêneres
3	3	90	39	<b>55</b>	Inscrições em Eventos Diversos
3	3	90	39	<b>56</b>	Alimentação e/ou Hospedagem para Eventos Programados pela Instituição
3	3	90	39	<b>57</b>	Serviços/Apresentações Artísticas e Culturais
3	3	90	39	<b>58</b>	Áudio, Vídeo, Foto e Projeção
3	3	90	39	<b>59</b>	Serviços de Socorro e Salvamento
3	3	90	39	<b>60</b>	Realização de Concurso Público
3	3	90	39	<b>61</b>	Cursos para Servidor/Funcionário
3	3	90	39	<b>62</b>	Cursos para não Servidor, inclusive Qualificação Profissional
3	3	90	39	<b>63</b>	Instalação, Reparação e Manutenção de Divisórias e Portas
3	3	90	39	<b>64</b>	Creche
3	3	90	39	<b>65</b>	Serviços de Copa, Copeiragem
3	3	90	39	<b>66</b>	Coleta de Lixo Hospitalar
3	3	90	39	<b>67</b>	Serviços Especiais de Saúde, inclusive decorrente de Decisão Judicial
3	3	90	39	<b>70</b>	Fornecimento de Alimentação Preparada – Hospitalar
3	3	90	39	<b>72</b>	Fornecimento de Alimentação Preparada – Custodiados
3	3	90	39	<b>73</b>	Fornecimento de Alimentação Preparada – Outros
3	3	90	39	<b>74</b>	Serviços de Saúde – Gestão Municípios – Privados
3	3	90	39	<b>75</b>	Contratos de Gestão – Lei Complementar 846/98
3	3	90	39	<b>78</b>	Manutenção de Viaturas de Escolta de Custodiados
3	3	90	39	<b>79</b>	Conservação e Manutenção de Imóveis
3	3	90	39	<b>80</b>	Conservação e Manutenção de Bens Móveis e Equipamentos
3	3	90	39	<b>81</b>	Reformas de Imóveis
3	3	90	39	<b>82</b>	Conservação de Estradas e Outros Bens de Domínio Público
3	3	90	39	<b>83</b>	Serviços Gráficos
3	3	90	39	<b>85</b>	Serviços de Manutenção – Viaturas Policiais
3	3	90	39	<b>91</b>	Locação de Imóveis



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

3	3	90	39	<b>92</b>	Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento
3	3	90	39	<b>93</b>	Verba de Representação
3	3	90	39	<b>94</b>	Operações Policiais
3	3	90	39	<b>95</b>	Manutenção de Viaturas – Regime de Adiantamento
3	3	90	39	<b>98</b>	Operações Fiscais Tributárias de Caráter Reservado
3	3	90	39	<b>99</b>	Outros Serviços de Terceiros
			<b>41</b>		<b>CONTRIBUIÇÕES</b>
3	3	90	41	<b>11</b>	Contribuições Correntes a Fundos
3	3	90	41	<b>12</b>	Convênios / Contribuições à Empresas Estatais
3	3	90	41	<b>13</b>	Convênios com Autarquias e Fundações
3	3	90	41	<b>14</b>	Outras Contribuições
			<b>45</b>		<b>SUBVENÇÕES ECONÔMICAS</b>
3	3	90	45	<b>01</b>	Equalização de Preços
3	3	90	45	<b>02</b>	Equalização de Taxas
3	3	90	45	<b>03</b>	Equalização de Preços e Taxas
3	3	90	45	<b>99</b>	Outras Subvenções Econômicas
			<b>46</b>		<b>AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO</b>
3	3	90	46	<b>01</b>	Auxílio - Alimentação
			<b>47</b>		<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>
3	3	90	47	<b>10</b>	Contribuição para Formação do PASEP / PIS
3	3	90	47	<b>12</b>	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF
3	3	90	47	<b>13</b>	IPTU
3	3	90	47	<b>14</b>	Imposto de Renda
3	3	90	47	<b>15</b>	Débitos do PASEP em Atraso
3	3	90	47	<b>16</b>	Parcelamento do PASEP
3	3	90	47	<b>17</b>	Encargos Decorrentes do Parcelamento do PASEP
3	3	90	47	<b>20</b>	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas
			<b>48</b>		<b>OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS</b>
3	3	90	48	<b>01</b>	Auxílios a Pessoas Físicas
3	3	90	48	<b>02</b>	Auxílio a Participantes em Curso de Formação de Concurso de Ingresso
			<b>50</b>		<b>SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</b>
3	3	90	50	<b>11</b>	Energia Elétrica
3	3	90	50	<b>12</b>	Telefonia Fixa
3	3	90	50	<b>13</b>	Água e Esgotos



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

3	3	90	50	<b>14</b>	Gás Encanado
3	3	90	50	<b>15</b>	Outros Serviços de Utilidade Pública
3	3	90	50	<b>17</b>	Telefonia Móvel Celular
			<b>91</b>		<b>SENTENÇAS JUDICIAIS</b>
3	3	90	91	<b>01</b>	Sentenças Judiciais
3	3	90	91	<b>02</b>	Despesas Decorrentes de Ações Judiciais
3	3	90	91	<b>03</b>	Créditos de Natureza Alimentícia
3	3	90	91	<b>04</b>	Créditos de Natureza não Alimentícia
3	3	90	91	<b>05</b>	Obrigações de Pequeno Valor
			<b>92</b>		<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>
3	3	90	92	<b>05</b>	Reformas de Bens Imóveis e de Domínio Público
3	3	90	92	<b>11</b>	Vale - Refeição
3	3	90	92	<b>12</b>	Alimentação Preparada
3	3	90	92	<b>13</b>	Gêneros Alimentícios
3	3	90	92	<b>14</b>	Limpeza
3	3	90	92	<b>15</b>	Vigilância
3	3	90	92	<b>16</b>	Energia Elétrica
3	3	90	92	<b>17</b>	Telefone, Telex, Outras
3	3	90	92	<b>18</b>	Água e Esgotos
3	3	90	92	<b>19</b>	Gás
3	3	90	92	<b>20</b>	Outras Despesas de Exercícios Anteriores
3	3	90	92	<b>21</b>	Diárias
3	3	90	92	<b>22</b>	Impostos em Atraso
			<b>93</b>		<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>
3	3	90	93	<b>01</b>	Indenizações e Restituições Diversas
3	3	90	93	<b>08</b>	Ressarcimento de Assistência Médica/Odontológica (Portaria CO 7, de 25/06/2012)
3	3	90	93	<b>10</b>	Indenizações a Presos Políticos
3	3	90	93	<b>11</b>	Indenizações Administrativas - Reparação de Danos
3	3	90	93	<b>12</b>	Ressarcimento de Gratuidades de Transporte
3	3	90	93	<b>13</b>	Ajuda de Custo - Pessoal Militar
3	3	90	93	<b>14</b>	Indenização para Deputados (Art.9º, § 5º, 2 CE)
3	3	90	93	<b>15</b>	Ajuda de Custo - Pessoal Civil
3	3	90	93	<b>16</b>	Restituição de Recebíveis
3	3	90	93	<b>17</b>	Indenização nos termos dos Decretos 40.177/95 e 53.334/08



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

3	3	90	93	20	Custeio Diligências dos Oficiais de Justiça
3	3	90	93	21	Etapas Pagas a Servidores
3	3	90	93	22	Auxílio - Encargos Gerais de Gabinete de Deputado e Auxílio - Hospedagem
3	3	90	93	23	Ressarcimento de Transporte para Locomoção de Servidores
			96		<b>RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO</b>
3	3	90	96	01	Ressarcimento de Despesa - Pessoal Requisitado
		91			<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>
			08		<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR</b>
3	3	91	08	01	Outros Benefícios – SUS/FUNDES
			14		<b>DIÁRIAS – CIVIL</b>
3	3	91	14	02	Diárias – SUS/FUNDES
			18		<b>AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>
3	3	91	18	02	Auxílio Financeiro a Estudantes – SUS/FUNDES
			30		<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
3	3	91	30	02	Material de Consumo – SUS/FUNDES
3	3	91	30	92	Material de consumo-FDE
			32		<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>
3	3	91	32	98	Material de Distribuição Gratuita – SUS/FUNDES
			33		<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>
3	3	91	33	48	Passagens e Locomoção – SUS/FUNDES
3	3	91	33	49	Transporte Escolar-FDE
			35		<b>SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>
3	3	91	35	02	Serviços de Consultoria – SUS/FUNDES
3	3	91	35	14	Serviços de Consultoria – FDE
			36		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA</b>
3	3	91	36	20	Outros Serviços-Pessoa Física – SUS/FUNDES
			37		<b>SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PESSOA JURÍDICA</b>
3	3	91	37	94	Limpeza e Vigilância – SUS/FUNDES





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

			<b>39</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>
3	3	91	39	<b>86</b>	Reformas de Imóveis – FDE
3	3	91	39	<b>90</b>	Outros Serviços – Pessoa Jurídica – SUS/FUNDES
3	3	91	39	<b>96</b>	Taxa de Administração à São Paulo Previdência – SPPREV
3	3	91	39	<b>97</b>	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-FDE
			<b>41</b>		<b>CONTRIBUIÇÕES</b>
3	3	91	<b>41</b>	<b>15</b>	<b>Outras Contribuições-SUS/FUNDES</b>
			<b>43</b>		<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>
3	3	91	<b>43</b>	<b>01</b>	Subvenções Sociais – SUS/FUNDES
			<b>47</b>		<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>
3	3	91	<b>47</b>	<b>21</b>	Obrigações Contributivas – SUS/FUNDES
			<b>50</b>		<b>SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</b>
3	3	91	<b>50</b>	<b>18</b>	Utilidade Pública – SUS/FUNDES
			<b>92</b>		<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>
3	3	91	<b>92</b>	<b>23</b>	Exercícios Anteriores – SUS/FUNDES
			<b>93</b>		<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>
3	3	91	93	<b>01</b>	Indenizações e Restituições Diversas
3	3	91	93	<b>24</b>	Indenizações e Restituições - SUS/FUNDES
<b>4</b>					<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>
	<b>4</b>				<b>INVESTIMENTOS</b>
		<b>20</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO</b>
			<b>42</b>		<b>AUXÍLIOS</b>
4	4	20	42	<b>11</b>	Transferências
		<b>40</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS</b>
			<b>51</b>		<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
4	4	40	51	<b>01</b>	Transferências a Municípios - Obras
			<b>52</b>		<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
4	4	40	52	<b>01</b>	Transferências a Municípios - Equipamentos e Material Permanente
			<b>92</b>		<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (incluído pela Portaria CO 3, de 19/02/14)</b>
4	4	40	92	<b>01</b>	Outras Despesas de Exercícios Anteriores (incluído pela Portaria CO 3, de 19/02/14)
		<b>50</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS</b>



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

			<b>42</b>		<b>AUXÍLIOS</b>
4	4	50	42	<b>01</b>	Auxílios para Despesas de Capital
		<b>70</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS</b>
			<b>42</b>		<b>AUXÍLIOS</b>
4	4	70	42	<b>01</b>	Auxílios para Despesas de Capital
		<b>80</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR</b>
			<b>42</b>		<b>AUXÍLIOS</b>
4	4	80	42	<b>11</b>	Transferências
4	4	80	42	<b>12</b>	Transferências a Fundos Internacionais
		<b>90</b>			<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>
			<b>35</b>		<b>SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>
4	4	90	35	<b>01</b>	Serviços de Consultoria, Assessoria e Auditoria
4	4	90	35	<b>15</b>	Serviços de Consultoria e Assessoria para investimentos
			<b>36</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>
4	4	90	36	<b>11</b>	Outras Remunerações de Serviços Pessoais
4	4	90	36	<b>12</b>	Encargos Sociais e Obrigações Fiscais
			<b>39</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>
4	4	90	39	<b>11</b>	Serviços Prestados pela PRODESP
4	4	90	39	<b>12</b>	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática
4	4	90	39	<b>21</b>	Serviços de Comunicação de Dados
4	4	90	39	<b>83</b>	Serviços Gráficos
4	4	90	39	<b>99</b>	Outros Serviços de Terceiros
			<b>42</b>		<b>AUXÍLIOS</b>
4	4	90	42	<b>01</b>	Auxílios para Despesas de Capital
			<b>51</b>		<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
4	4	90	51	<b>10</b>	Estudos e Projetos
4	4	90	51	<b>11</b>	Gerenciamento de Obras
4	4	90	51	<b>12</b>	Instalações
4	4	90	51	<b>30</b>	Execução de Obras e Instalações
4	4	90	51	<b>31</b>	Desapropriações <b>(incluído pela Portaria CO 2, de 31/01/14)</b>
			<b>52</b>		<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
4	4	90	52	<b>10</b>	Veículos Diversos



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

4	4	90	52	11	Trens
4	4	90	52	20	Equipamentos para Informática
4	4	90	52	31	Máquinas e Motores
4	4	90	52	32	Mobiliário em Geral
4	4	90	52	33	Material Educativo Cultural e Recreativo
4	4	90	52	34	Outros Equipamentos e Material Permanente
4	4	90	52	35	Equipamentos e Mobiliários Médico - Hospitalar e Odontológico
4	4	90	52	36	Armamentos
			91		<b>SENTENÇAS JUDICIAIS</b>
4	4	90	91	01	Sentenças Judiciais
4	4	90	91	05	Obrigações de Pequeno Valor
			92		<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>
4	4	90	92	01	Outras Despesas de Exercícios Anteriores
4	4	90	92	05	Obras e Instalações
			93		<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>
4	4	90	93	01	Indenizações e Restituições Diversas
		91			<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>
			51		<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
4	4	91	51	31	Obras – SUS/FUNDES
4	4	91	51	40	Projetos, Gerenciamento e Execução de Obras – FDE
			52		<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
4	4	91	52	37	Equipamentos – SUS/FUNDES
4	4	91	52	38	Equipamentos-FDE
	5				<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>
		90			<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>
			52		<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
4	5	90	52	25	Aquisição de Outros Bens de Capital em Utilização
			61		<b>AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>
4	5	90	61	03	Aquisição de Imóveis
			62		<b>AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA</b>
4	5	90	62	01	Aquisição de Produtos para Revenda
			63		<b>AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO</b>
4	5	90	63	01	Aquisição de Títulos de Crédito



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**Coordenadoria de Orçamento**

			<b>64</b>		<b>AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO</b>
			<b>65</b>		<b>CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS</b>
4	5	90	65	<b>10</b>	Subscrição de Ações - Investimentos
4	5	90	65	<b>20</b>	Subscrição de Ações - Serviço da Dívida
			<b>66</b>		<b>CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>
4	5	90	66	<b>10</b>	Financiamento de Casa Própria
4	5	90	66	<b>20</b>	Bolsas de Estudo Reembolsáveis
4	5	90	66	<b>30</b>	Empréstimos e Financiamentos Diversos
			<b>92</b>		<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>
4	5	90	92	<b>03</b>	Despesas de Exercícios Anteriores
		<b>91</b>			<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>
			<b>61</b>		<b>AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>
4	5	91	61	<b>03</b>	Aquisição de Imóveis
			<b>65</b>		<b>CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS</b>
4	5	91	65	<b>10</b>	Subscrição de Ações - Investimentos
4	5	91	65	<b>20</b>	Subscrição de Ações - Serviço da Dívida
	<b>6</b>				<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>
		<b>90</b>			<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>
			<b>71</b>		<b>PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO</b>
4	6	90	71	<b>10</b>	Amortização da Dívida Interna Contratada
4	6	90	71	<b>11</b>	Principal da Dívida por Contrato Externa
			<b>73</b>		<b>CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA</b>
4	6	90	73	<b>01</b>	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Externa Contratada
			<b>75</b>		<b>CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b>
4	6	90	75	<b>01</b>	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
<b>9</b>	<b>9</b>	<b>99</b>	<b>99</b>	<b>99</b>	Reserva de Contingência